



EDITAL nº 061/2012

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU

O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/ nº. 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16; e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos aprovado pelo Decreto nº. 94.664, de 23 de julho de 1987, o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, e demais legislação pertinente e complementar; considerando os termos da Resolução do Conselho Diretor - CONDIR nº. 08/2007, alterada pela Resolução nº. 06/2009 de 06 de julho de 2009; e ainda, considerando o disposto no **Decreto nº. 7.485 de 18 de maio de 2011, publicado no D.O.U., em 19/05/2011, que instituiu o banco de professores equivalentes**, torna público que será realizado Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia, para o **Instituto de Artes**, mediante as normas contidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O concurso visa ao preenchimento, pelos candidatos nele habilitados e aprovados e considerados aptos, em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação, das vagas destinadas a atender o Instituto de Artes (IARTE).

2 - DO REGIME JURÍDICO/REGIME DE TRABALHO/ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 – O regime jurídico será o da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2 - São atribuições do cargo de professor as atividades de Ensino, de Pesquisa, de Extensão e de Administração Universitária, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pelas Unidades Acadêmicas; ou de atos emanados de órgãos ou autoridades competentes e demais disposições do artigo 173 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia e outras obrigações decorrentes da legislação federal ou da legislação interna da Instituição.

2.2.1 - No exercício de suas atribuições o professor incumbir-se-á de:

- I. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua Unidade Acadêmica;
- II. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade Acadêmica;
- III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V. ministrar, com frequência obrigatória, as aulas que lhe forem designadas pela sua Unidade, nos dias letivos e horários fixados pela Unidade competente, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI. Promover e desenvolver atividades de Pesquisa e de Extensão; e.
- VII. Colaborar com as atividades de articulação da UFU com a comunidade.
- VIII. Realizar atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração Universitária, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pela Unidade Acadêmica.

2.2.2 - Todo professor fica obrigado a ministrar, no mínimo, oito horas aulas semanais.

3 - REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO



3.1 – O candidato aprovado no concurso de que trata este Edital será investido no cargo, se atender às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos. Se estrangeiro, ser portador de visto permanente;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) ser portador de titulação obtida em curso credenciado e reconhecido nos termos da legislação pertinente, indispensável à investidura no cargo de professor;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Junta Médica da UFU;
- g) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar;
- h) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;

4 - DA ESPECIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Área/Sub-área:	Nº de Vagas:	Qualificação Mínima Exigida:	Regime de Trabalho:
Área: Artes Visuais. Sub-área: Vídeo e Fotografia.	01	Graduação (Bacharelado e/ou Licenciatura) em Artes Visuais, Artes Plásticas, Educação Artística, ou Graduação em Comunicação, Mídia, Audiovisual, Design Gráfico ou Cinema; e Mestrado com pesquisa em temas de Vídeo, Fotografia e/ou Cinema.	40 (quarenta) horas semanais.

5 - REMUNERAÇÃO DO CARGO

5.1 - Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, incluindo o auxílio alimentação no valor de R\$ 304,00.

5.1.1 – Assistente nível 1: R\$ 3.137,18.

5.1.2 – Adjunto nível 1: R\$ 4.472,00.

6 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 – As inscrições serão feitas na Secretaria do Instituto de Artes (IARTE), Bloco I, Sala 226, Campus Santa Mônica, Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, CEP 38408-144. Tel/Fax (34) 3239 4424, e-mail secretaria@iarte.ufu.br.

6.2.1 - O período de inscrições será de 15 (quinze) dias e terá início, no mínimo, 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital, portanto no período de 30 de julho a 13 de agosto de 2012, nos dias úteis.

6.2.2 – A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

6.2.2.1 - A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia 18 de julho de 2012.

6.2.3 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Universidade.

6.3 - Ao se inscreverem, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) requerimento em formulário próprio com declaração de acatamento às normas do Concurso, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do concurso;
- b) comprovante do recolhimento da taxa de Inscrição no valor de R\$ 60,00, do Banco do Brasil S/A. A GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento poderá ser encontrada no sítio da UFU no www.ufu.br, acesse o link GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público;
- c) apresentar cópia do CPF;
- d) apresentar cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);



- e) apresentar cópia da Cédula de Identidade com foto ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- f) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);
- g) três vias do Curriculum Vitae no modelo do Curriculum Lattes, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios.
- h) no caso de estrangeiros, cópia do passaporte atualizado, com visto permanente; quando da investidura no cargo será exigido o passaporte segundo as normas do Conselho Nacional de Imigração;
- 6.3.1** - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

6.3.2 – Os programas, a sistemática do processo seletivo, a tabela de pontuação para avaliação das atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística, a sistemática da prova prática, o edital completo, a PORTARIA DE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição; no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, e no site da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo, partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.

6.3.3 - No ato da inscrição a Unidade Acadêmica responsável pela realização do Concurso, divulgará ao candidato a pontuação correspondente às atividades didáticas e/ou profissionais e produções científicas e/ou artísticas, considerando os itens dispostos nos incisos I e II, do parágrafo 3º do art. 19 da Resolução 08/2007, do CONDIR.

6.4 – Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

6.5 - A Unidade Acadêmica divulgará, em até dez dias corridos após o encerramento das inscrições, no sítio de internet oficial da UFU, e no site do Instituto de Artes sobre o resultado do deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas, observando o período mínimo de 10(dez) dias, entre o fim do período de inscrições e o início da primeira prova.

6.6 – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

6.6.1 – O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

6.6.2 – O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

7 – DAS PROVAS E TÍTULOS

7.1 - O concurso público de provas e títulos será realizado em uma única etapa compreendendo as seguintes avaliações:

- I – prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;
- II – prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;
- III – prova prática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório; e
- IV – apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório.

7.2 - A prova escrita constará de dissertação sobre tema derivado de conteúdos programáticos definidos pelo conselho da Unidade Acadêmica, selecionado por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora e divulgada a qualquer tempo após a publicação do edital.

7.2.1 - A prova escrita terá duração de quatro horas.

7.2.2 – Depois do sorteio de que trata este artigo e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de duas horas para consulta de obras ou trabalhos publicados.



7.3 - A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa a serem divulgados a qualquer tempo após a publicação do edital.

7.3.1 – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela Comissão Julgadora.

7.3.2 - A prova didática deverá ser gravada para efeito de registro.

7.4 – A prova prática, que visa demonstrar o domínio técnico e a qualidade da produção artística do candidato, consistirá na apresentação oral comentada, observada a ordem de inscrição, de um portfólio artístico referente aos últimos dez anos contendo, ao menos, duas produções de vídeo/filme e cinco fotografias e, ao máximo, cinco produções de vídeo/filme e vinte fotografias, todas de autoria do candidato e identificadas por ficha técnica. O portfólio poderá conter ainda até cinco obras artísticas de outras categorias. Uma cópia digital do portfólio gravada em CD ou DVD deverá ser entregue à Comissão Julgadora ao fim da apresentação.

7.4.1 - A prova prática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de vinte e máxima de trinta minutos, seguida de até dez minutos de arguição pela Comissão Julgadora.

7.4.2 – A prova prática deverá ser gravada para efeito de registro.

7.5 - Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

7.5.1 - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

7.5.2 - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução 08/2007, do CONDIR.

7.5.3 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

7.5.4 - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

7.5.5 - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir:

	APRECIÇÃO DE TÍTULOS	VALOR TOTAL 100 PTS
	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	TÍTULOS ACADÊMICOS	Até 80 pts
1.1	Título de doutor	80 pontos
1.2	Título de mestre	75 pontos
2	ATIVIDADES DIDÁTICAS e/ou PROFISSIONAIS (dos últimos 5 anos)	Até 10 pontos
2.1.	Experiência em ministrar disciplinas:	
2.1.1..	Docência em disciplinas de graduação na área de vídeo e/ou fotografia	Até 5 pontos
	6 meses a 1 ano	2 pontos
	1 a 3 anos	3 pontos
	Mais de 3 anos	5 pontos
2.1.2.	Docência em disciplinas de graduação em outras áreas	Até 3 pontos
	6 meses a 1 ano	1 ponto



	1 a 3 anos	2 pontos
	Mais de 3 anos	3 pontos
2.1.3.	Docência em disciplinas em cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i>	Até 3 pontos
	Lato Sensu (aperfeiçoamento e especialização)	1 ponto
	Strictu Sensu (Mestrado e/ou Doutorado)	3 pontos
2.1.4.	Docência em Ensino Fundamental e Médio	Até 2 pontos
	Até 2 anos	1 ponto
	Mais de 2 anos	2 pontos
2.2	Experiência em orientação de trabalhos científicos:	
2.2.1.	Orientação de monografia de graduação	Até 2 pontos
	Cada orientando	0,2 pt
2.2.2.	Orientação de iniciação científica e/ou especialização	Até 2 pontos
	Cada orientando	0,3 pts
2.2.3.	Orientação concluída de mestrado ou doutorado	Até 2 pontos
	Cada orientando	0,5 pts
2.3	Prática profissional	Até 3 pontos
2.3.1.	Trabalhos relacionados a vídeo e/ou fotografia	
	Até 2 anos	2 pontos
	Mais de 2 anos	3 pontos
2.3.2.	Trabalhos relacionados às Artes Visuais	
	Até 2 anos	1 ponto
	Mais de 2 anos	2 pontos
2.3.3.	Trabalhos em outras áreas	
	Até 2 anos	0,5 ponto
	Mais de 2 anos	1 ponto
3	PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, DE PESQUISA E EXTENSÃO (dos últimos 5 anos)	Até 10 pontos
3.1	PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	Até 5,0 pontos
	Artigo – periódico científico internacional com corpo editorial	2,5 pts/trabalho
	Artigo – periódico científico nacional com corpo editorial.	1,5 pts/trabalho
	Artigo de divulgação artística e cultural	0,5 pts/trabalho
	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional.	1,5 pts/trabalho
	Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional.	0,5 pts/trabalho
	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional.	2,0 pts/trabalho
	Publicação de resumo em anais de reunião científica internacional.	1,0 pts/trabalho
	Publicação de crítica, entrevista ou resenha em revista científica	1,0 pts/trabalho
	Publicação de apresentações de artistas ou prefácios de obras	1,0 pt/publicação
	Publicação de livro cultural ou técnico com corpo editorial	3,0 pts/publicação
	Publicação de livro cultural ou técnico	1,0 pt / publicação
	Publicação de capítulo de livro cultural ou técnico com corpo editorial	1,5 pts/publicação.
	Publicação de capítulo de livro cultural ou técnico	1,0 pt/publicação
	Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções.	1,5 pts/obras.
	Edição, organização e/ou coordenação de periódicos científicos	1,0 pt/número
	Edição, organização e/ou coordenação de outros periódicos	0,2 pt/número
	Tradução de capítulos de livros.	1,0 pts/capítulo
	Produção de caderno didático, de arte, catálogo, ou cd-rom.	1,0 pts/publicação
3.2	PRODUÇÃO ARTÍSTICA	Até 5,0 pontos



	Exposição artística nacional individual.	1,5 pts/exposição
	Exposição artística nacional coletiva.	0,5 pts/exposição
	Exposição artística internacional individual.	2,0 pts/exposição
	Exposição artística internacional coletiva.	1,0 pts/exposição
	Direção ou produção de vídeos, filmes.	1,5 pt/cada
	Participação secundária na produção de vídeos, filmes.	0,5 pt/cada
	Maquetes	0,5 pts/maquete.
	Restauração de obras artísticas	0,5 pt/obra.
3.3	PRODUÇÃO TÉCNICA	Até 3,0 pontos
	Curadoria de exposições	1,0 pt/exposição
	Membro de comissão julgadora.	0,2 pts/participação
	Membro de comissão organizadora.	0,2 pts/participação
	Coordenação de comissão organizadora.	0,5 pts/participação
	Membro de conselho editorial.	0,5 pts/participação
	Membro titular de banca de defesa de monografia de graduação (exceto quando orientador)	0,2 pts/participação- limite de 10 participações
	Membro titular de banca de defesa de monografia <i>lato sensu</i> . (exceto quando orientador)	0,5 pts/participação- limite de 4 participações
	Membro titular de exame de qualificação de mestrado ou doutorado. (exceto quando orientador)	0,5 pts/participação- limite de 4 participações
	Membro titular de banca de dissertação de mestrado. (exceto quando orientador)	1,0 pts/participação- limite de 3 participações
	Membro titular de banca de tese de doutorado. (exceto quando orientador)	2,0 pts/participação- limite de 2 participações
3.4	ATIVIDADES DE EXTENSÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Até 3,0 pontos
	Coordenação de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> .	1,0 pt/coordenação
	Coordenação de projetos de extensão	1,0 pt/coordenação
	Participação em projetos de extensão	0,5 pt/participação
	Curso ministrado.	0,5 pt - limitado a 2 pts
	Apresentação de palestra	0,5 pt - limitado a 2 pts
	Prestação de serviço à comunidade	0,5 pt - limitado a 2 pts
3.5	ATIVIDADES DE PESQUISA	Até 3,0 pontos
	Apresentação de trabalho em reunião científica nacional.	0,5 pts/trabalho
	Apresentação de trabalho em reunião científica internacional.	1,0 pts/trabalho
	Proferir palestra e conferência em congressos científicos	1,0 pts/tema
	Participação em mesa redonda, painéis e debates.	1,0 pts/tema
	Premiação de trabalho artístico.	2,0 pts / premiação
	Menção honrosa.	0,5 pts/trabalho ou evento
	Coordenação de projetos ou grupos de pesquisa	1,0 pt/coordenação
	Participação em projetos ou grupos de pesquisa	0,5 pt/projeto



8 – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

8.1 - Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.

8.2 - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

8.3 - A nota da apreciação de título será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

8.4 - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita, na prova didática e na prova prática.

8.5 - Será considerado desclassificado do concurso o candidato que:

I - obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

8.6 – O Resultado final do concurso será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

9 - DA COMISSÃO JULGADORA

9.1 - O concurso será realizado por comissão julgadora, constituída por 03 (três) membros, sendo pelo menos um professor de outra Instituição de Ensino Superior e será presidido por docente da UFU, membro da Comissão.

9.1.1 – Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, e no endereço eletrônico **da Unidade Acadêmica responsável pelo Concurso Público**, em até 10 (dez) dias corridos, antes da realização da primeira prova do concurso público; **devendo dar conhecimento ao candidato no momento da inscrição no referido concurso público.**

9.1.2 - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

9.1.2.1 - O impedimento cessará com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do concurso, da pessoa que causou o impedimento.

9.1.3 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Conselho da Unidade.

9.1.4 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do concurso, só cabendo recurso ao Reitor contra suas decisões em face de vícios ou erros formais na condução do concurso.

9.1.5 - A Comissão Julgadora elaborará a ata do concurso, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhada do parecer conclusivo e resultado final do concurso.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Admitir-se-á um único recurso para cada etapa do concurso público de provas e títulos, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por sedex.

10.2 - A Comissão Julgadora deverá dar vista da prova escrita e das pontuações obtidas individualmente na prova didática, e ou na prova prática, e na apreciação de títulos, mediante solicitação do candidato por escrito, após a divulgação do resultado final do concurso.

10.3 - Quando o concurso for realizado em duas etapas, o candidato, mediante solicitação por escrito, terá vista da prova escrita imediatamente após a divulgação do resultado pela Comissão Julgadora.

10.4 - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.

10.5 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes ao resultado final do concurso.

10.6 - A vista de prova e da pontuação individual e o recurso poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

10.7 - O conteúdo dos pareceres, referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados ao resultado final do concurso, estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos, na respectiva Unidade Acadêmica.



10.8 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

10.9 - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

11 - DO CANDIDATO APROVADO

11.1 - A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

11.2 - No ato da posse o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; no caso de ter nacionalidade portuguesa estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- b) Cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- c) Prova de quitação com a justiça eleitoral e com o serviço militar, quando couber (para brasileiros natos ou naturalizados);
- d) No caso de estrangeiros, cópia do passaporte;
- e) Cópia autenticada da documentação comprobatória da qualificação mínima exigida para o Concurso.
- f) Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O prazo de validade do presente Concurso Público de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

12.2 - Será excluído do concurso o candidato que:

- I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;
- IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- V – não atender às determinações regulamentares da Universidade.

12.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 27 de junho de 2012.

Sinésio Gomide Júnior